

**BULLYING ESCOLAR E A VISÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO NO
ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA**

SORAYA SOARES DA NÓBREGA ESCOREL

Promotora de Justiça
Ministério Público do Estado da Paraíba, Brasil
soraya@mp.pb.gov.br

1. Introdução

O Ministério Público, com o passar dos anos, vem assumindo funções mais amplas perante a sociedade, exigindo cada vez mais dos seus membros um conhecimento interdisciplinar sobre problemas que afligem a sociedade. Sem que notemos, o Ministério Público passou a exercer forte influência no meio social e passou a ser ente responsável por grandes modificações, atuando como verdadeiro transformador social.

Ferreira define:

É certo [...] que o *Promotor de Justiça* teve sua atuação remodelada para abranger áreas conexas que não eram especificamente próprias de sua atuação. [...] a atual Constituição Federal (1988) apresenta o Ministério Público com um novo perfil institucional, como guardião dos direitos fundamentais assegurados ao homem, defensor dos ideais democráticos e dos interesses sociais. A dimensão social do direito, que via de regra se realiza por meio de políticas públicas, encontrou respaldo na atuação institucional do Ministério Público, que acabou por adquirir destaque no Estado Social e Democrático de Direito, contemplado pela nova ordem constitucional. Este novo perfil institucional do Ministério

rio Público é muito mais amplo e carregado de novas atribuições [...] não se limitando [...] às questões jurídicas e processuais, sobretudo voltadas à área criminal, que era sua vocação original. A atuação do Promotor de Justiça passou a contemplar questões relativas à educação e uma efetiva proteção aos direitos fundamentais, com especial atenção às crianças e aos adolescentes [...] (FERREIRA, 2008, p.12, grifo nosso).

A partir da Constituição Federal do Brasil de 1988, muita coisa tem mudado, inclusive, quanto à necessidade de aperfeiçoamento e transformação de concepções dos próprios membros e representantes do Ministério Público. Compreendemos que este é também um trabalho de caráter educativo, ancorado, mormente, no pressuposto de que o Promotor de Justiça não precisa ter apenas conhecimentos legais e jurídicos sobre os temas e matérias correlatas a sua esfera de atuação, mas precisa ter consciência de expandir conceitos e aprofundar conhecimentos sobre áreas ou disciplinas até há bem pouco tempo restritas a área de ciências humanas e sociais. O membro do Ministério Público precisa compreender que o diálogo com disciplinas afins no tocante à defesa da sociedade e dos direitos difusos não é algo apenas necessário para o exercício do seu mister, mas imperioso para a construção deste novo formato de Ministério Público Social. Eis o grande desafio. A transformação dos conceitos e paradigmas institucionais passa necessariamente pela consciência da necessidade de modificação da própria visão dos membros do Ministério Público. O desafio de enfrentar situações novas que demandam estudos e ações propositivas de enfrentamento está intrinsecamente relacionado com a relevante missão que o Órgão Ministerial exerce perante a sociedade.

Bullying é uma das temáticas que exige conhecimento aprofundado, visto que é uma das formas silenciosas de *violência* que vem acarretando grandes malefícios/danos a crianças e adolescentes na sociedade. Fante e Pedra (2008, p. 33), à luz de Tatum e Herbert (1999 apud FANTE; PEDRA, 2008, p. 33), ressaltam que “Bullying é uma palavra de origem inglesa adotada em muitos países para definir ‘o desejo consciente e deliberado de maltratar uma outra pessoa e colocá-la sob tensão’”. Falar sobre *bullying* é fazer menção a

[...] todas as atitudes agressivas, intencionais e repetitivas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder, tornando possível a intimidação da vítima. (LOPES NETO; SAAVEDRA apud FANTE; PEDRA, 2008, p. 33).

Fante e Pedra ajudam-nos a compreender ainda:

Bully pode ser traduzido como valentão, tirano, brigão. Como verbo, *bully*, significa tyrannizar, amedrontar, brutalizar, oprimir, e o substantivo *bullying* descreve o conjunto de atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo (*bully*) ou grupo de indivíduos com o objetivo de intimidar ou agredir outro indivíduo (ou grupo de indivíduos) incapaz de se defender. [...] O abuso de poder, a intimidação, a prepotência são algumas das estratégias que o *bully* adota para impor sua autoridade e manter suas vítimas sob domínio. [...] Os *bullies* estão em toda parte [...] nos mais diversos contextos sociais. (FANTE; PEDRA, 2008, p. 34).

Outros termos são empregados para se referir ao fenômeno *bullying*. Fante e Pedra elucidam:

São usados, por exemplo, *mobbing*, na Suécia e na Noruega e na Dinamarca; *mobbing*, na Suécia e na Finlândia; *bercèlement quotidien*, na França; *prepotenza* ou *bullismo*, na Itália; *yjitime*, no Japão; *Agressionen unter Schulern*, na Alemanha; *acoso e amenaza* entre escolares ou *intimidación*, na Espanha. Em Portugal, o termo já é utilizado de forma politicamente correta. No Brasil, tivemos dificuldade para encontrar um termo equivalente que expresse o fenômeno com a mesma amplitude do termo inglês. O termo intimidação não expressa as diversas e complexas possibilidades de ações empregadas nesta síndrome psicossocial. (FANTE; PEDRA, 2008, p. 34-35).

Em razão de possuir várias faces, torna-se difícil encontrar um termo, especialmente aqui no Brasil, que expresse as várias faces dessa violência.

Middelton-Moz e Zawaski explicam:

Os comportamentos incluídos no *bullying* são vários: ofender, humilhar, espalhar boatos, fofocar, expor ao ridículo em público, fazer de bode expiatório e acusar, isolar, designar áreas de trabalho ou tarefas ruins ou negar férias e feriados no local de trabalho, dar socos, tapas, chutes, insultar, ostracizar, sexualizar ou fazer ofensas étnicas ou de gênero. (MIDDELTON-MOZ; ZAWASKI, 2007, p. 14).

As vítimas do *bullying* podem reagir de diferentes formas. Middelton-Moz e Zawaski asseveram:

As pessoas que se constituem como alvos do *bullying* costumam sentir vulnerabilidade, medo ou vergonha intensos e uma auto-estima cada vez mais baixa, que pode aumentar a probabilidade de vitimização continuada. As vítimas podem ficar deprimidas e se sentir sem forças. Muitos dos que sofrem *bullying* por um longo período passam a manifestar tendências suicidas. Outros podem retaliar com atos de violência ou começar a exercer *bullying* contra terceiros. Infelizmente, muitas pessoas a quem as vítimas procuram em busca de apoio desconsideram seus sentimentos com atitudes como ‘isso já aconteceu a todos nós, simplesmente ignore’ ou pensam que elas provavelmente mereçam. Para muitos o *bullying* se tornou tão normal [...] que fingem não o ver, tendo-se tornado insensíveis a seus efeitos devastadores. Outros vêem as manifestações de *bullying*, mas evitam intervir porque não se sentem capazes. Estudos indicam que dois terços dos atacantes em 37% dos tiroteios em escolas se sentiam perseguidos em função de seus longos históricos sofrendo *bullying* de seus colegas, que ser alvo de *bullying* é um fator importante no suicídio entre jovens [...] (MIDDELTON-MOZ; ZAWASKI, 2007, p. 14).

Enquanto os profissionais de educação, saúde e operadores do direito, em virtude do desconhecimento sobre a matéria, continuarão a minimizar os efeitos lesivos desta forma cruel e perniciosa de agressão, encarando-a como brincadeira de época ou chacotas típicas da infância e adolescência, um incontável número de vítimas crescerá assustadoramente em nosso contexto social.

No mundo de hoje, onde a “modernidade” impera, tem que haver a consciência por parte do profissional da área jurídica da importância do trabalho educativo, por isso mesmo, essencialmente preventivo, para evitar que crianças e adolescentes possam se tornar pessoas adultas violentas e agressivas, que só sabem resolver seus problemas à base da força e da intimidação, porque foi esta a formação que receberam.

No caso do *bullying*, as vítimas podem-se tornar crianças e adolescentes com baixa autoestima e com dificuldade de se relacionar socialmente. Mas, por falta de sensibilidade dos profissionais que não entendem a importância do trabalho educativo/preventivo, um dia essas crianças/adolescentes (vítimas) podem explodir toda a angústia que trazem consigo e chegam a agredir, suicidar-se ou matar. Aí sim, tornam-se alvo da preocupação de todos. Ou, em alguns casos, da ira de todos.

O silêncio, diga-se, a omissão, expressa uma falta de preocupação com os outros, característica de um individualismo que também pode trazer consigo toques de violência. Middleton-Moz e Zawaski destacam:

Por meio de muitas entrevistas com pessoas que foram *bullies* durante toda a vida, até que alguém tivesse a coragem de intervir, soubemos que elas se sentem temporariamente fortalecidas e que tanto elas quanto suas vítimas são prejudicadas pela impotência, pela apatia e pelo silêncio de outros. Precisamos criar normas para o local de trabalho, para a escola [...] segundo as quais a agressão aos outros seja inaceitável, não em função de leis rígidas ou de punições severas, mas porque nos importamos uns com os outros. (MIDDLETON-MOZ; ZAWASKI, 2007, p. 14).

Este trabalho é uma forma de não pactuar com o silêncio, expressar a nossa preocupação com os outros, nesse caso, os que são vítimas de *bullying*, aliás, vítima de violência.

2. Caso verídico João Pessoa/Paraíba (2007)

O *bullying* já vem sendo alvo de estudos e pesquisas há alguns anos em nosso país, mas, somente com a ocorrência de um caso prático na cidade de João Pessoa, despertou o Ministério Público para este fenômeno, que, apesar de antigo na prática, ganhou contornos diferenciados na atualidade e grau de violência preocupante na sociedade moderna.

Passaremos a relatar agora minuciosamente o caso que chamou a atenção da sociedade local e despertou o interesse de toda a mídia nacional.

Tudo começou no dia 26 de setembro de 2007, quando a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de João Pessoa foi acionada para acompanhar de perto uma ameaça de atentado contra uma escola particular da capital do Estado da Paraíba. Na ocasião havia pressão da sociedade para responsabilizar o “aluno terrorista” que tinha sido capaz de ameaçar toda uma comunidade escolar. De fato, ao se fazer a análise jurídica do caso, fácil foi constatar a ocorrência do crime de ameaça – artigo 147 do Código Penal. As ameaças foram feitas por um aluno anônimo através de *e-mails* e posteriormente pelo Orkut (Comunidade Mundial de Relacionamento), que se dirigia à direção da escola, exigindo da instituição de ensino a adoção de providências preventivas contra o *bullying*¹, de que era vítima.

Na época, o adolescente fez graves ameaças, virtualmente, afirmando que provocaria um atentado ao colégio onde estudava na hipótese de não serem atendidas suas exigências, atemorizando toda a unidade escolar, direção, alunos e professores.

Durante a investigação, descobriu-se que, no dia 14 de junho de 2007, o adolescente encaminhou uma carta anônima à Direção do Colégio onde estudava, deixando-a sobre a mesa da Diretora Peda-

¹ A palavra *Bullying* é de origem britânica, não possuindo ainda uma definição precisa no nosso vernáculo, mas tem sido empregada como toda violência física ou psíquica, repetitiva, intencional, sem nenhum motivo aparente, praticada por uma pessoa ou grupo contra outra pessoa ou grupo, com caráter intimidativo e vexatório.

gógica, relatando que vinha sendo vítima de *bullying* naquela unidade de ensino, oportunidade em que fazia ameaças genéricas à direção, declarando que, se o problema não fosse resolvido, entraria no colégio com uma arma semiautomática e de lá só sairia morto. Mas esse fato ficou apenas no âmbito escolar, que deixou de comunicar o ocorrido à justiça, por entender que resolveria a questão sem precisar recorrer a essa instância.

Posteriormente, as ameaças anônimas se tornaram públicas, através da divulgação no Orkut, acompanhada de fotografia em que o aluno anônimo aparecia utilizando uma máscara e portando uma arma apontada para seu ouvido. A partir daí, houve a intervenção da Polícia e da Justiça, tendo o Ministério Público passado a acompanhar o caso.

Na aludida mensagem ameaçadora e intimidadora, o estudante, a essa altura, desesperado com a falta de providência da escola, dizia que, “caso nada fosse feito dentro do prazo legal informado a eles, *iria recorrer à violência*”.

O fato se tornou público e gerou um clima de insegurança e intranquilidade na escola, nos pais, nos alunos e na sociedade em geral, que temia o acontecimento de uma tragédia. Como ato extremo e de desespero, o adolescente planejou e anunciou que no dia 25 de setembro de 2007, uma terça-feira, realizaria o ato de violência mencionado. Sucede que, no dia 26 de setembro de 2007, a direção do colégio resolveu abordar um dos adolescentes suspeitos pelas mensagens intimidadoras, ocasião em que ele confessou ser o autor de todas as ameaças. Nervoso e chorando muito, além de confessar sua conduta conflituosa com a lei, o adolescente afirmou que agiu sempre sozinho, fazendo um relato detalhado de todo o acontecido, bem como esclarecendo as razões que o fizeram agir dessa forma. Ouvido pelo Ministério Público, o adolescente, de forma lúcida, confessou a prática dos atos infracionais que lhe eram imputados, relatando todas as suas ações com riqueza de detalhes, tendo informado inclusive que fazia uso de medicação de uso restrito à prescrição médica. O Ministério Público encaminhou o adolescente e seus pais para tratamento e acompanhamento por profissionais habilitados na área de psicologia e psiquiatria, bem como ofereceu “Re-

apresentação” contra o estudante, denominação essa dada à “peça acusatória”, a fim de que fosse aplicada em relação a ele medida socioeducativa como forma de responsabilizá-lo por sua conduta antissocial e conflituosa com a lei.

Dando seguimento ao processo, o adolescente foi ouvido perante a autoridade judiciária, confessando a prática de todos os atos que lhe foram imputados, bem como aceitando a aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços comunitários a entidade pública pelo período de seis meses. Paralelamente à questão jurídica, percebeu o Ministério Público a necessidade de ter uma visão multidisciplinar do caso, passando então a se reunir com profissionais de diversas áreas para entender melhor aquela nova situação que se apresentava, situação essa que exigia um aprofundamento e um estudo sobre o fenômeno *bullying*, até então totalmente desconhecido pela Promotoria, assim como desconhecido pela maioria da população e da comunidade jurídica como um todo. Foi o que se percebeu após pesquisa e estudo sobre o assunto.

Passados alguns meses do fato, eis que surgiu mais um capítulo dessa história. Saliente-se que, antes mesmo do início do cumprimento da medida socioeducativa aplicada pela Justiça, o adolescente, já maior de idade, visto que neste lapso temporal atingiu a maioridade, praticou nova conduta ilegal. Tudo recomeçou em fevereiro de 2008 com o surgimento de três vídeos no *Youtube* contendo ameaças e intimidações contra o adolescente que confessara em setembro de 2007 a autoria das ameaças dirigidas à escola particular em que estudava. Os vídeos ameaçavam o estudante anônimo e o culpavam por ser um delator do suposto grupo que se intitulava de *BULICIDA – célula extremista suicida de combate ao bullying* –, que não lhe perdoava a confissão dos planos da “suposta organização”, impedindo o êxito da empreitada criminoso. Ameaçava matá-lo, decepar sua cabeça e apresentá-lo ao público como forma de retaliação e vingança ao traidor do grupo, que teria mentido ao dizer anteriormente que agia sozinho, ignorando a organização a que pertencia. Os textos continham uma mensagem raivosa por não ter se dado a devida atenção à existência do grupo e devido ao menosprezo com que todos tratavam a questão do *bullying*. Desafiava as

autoridades públicas a encontrar o grupo. Nessa ocasião, o Ministério Público, já tendo estudado e pesquisado exaustivamente sobre o assunto *bullying*, logo entendeu que tal atitude não passava de mais uma maneira de o estudante chamar a atenção sobre o problema.

Alguns dias após a divulgação dos vídeos com ameaças graves ao referido estudante, mais um fato chamou a atenção da sociedade e mais um capítulo da história se iniciava. O estudante foi encontrado algemado nos pés e nas mãos numa mata próxima à orla marítima de João Pessoa/PB, com um capuz na cabeça e com as roupas molhadas com substância inflamável, mais especificamente gasolina. Na ocasião, o adolescente foi socorrido por pessoas que passavam pelo local e conduzido até a Delegacia mais próxima, oportunidade em que relatou o ocorrido e afirmou ter sido sequestrado pelo Grupo Bulicida, que ameaçava matá-lo. Essa versão convenceu o Ministério Público.

Mas o clima de insegurança e intranquilidade tomou conta de toda a sociedade novamente. Apesar de o vídeo não conter uma mensagem direta intimidatória contra nenhuma pessoa especificamente, a não ser o próprio adolescente, o teor das mensagens veiculadas gerava um clima de dúvida e incerteza diante da possível existência de um grupo intimidador que poderia praticar atos violentos a qualquer momento.

O Ministério Público foi novamente instado para participar das investigações. Um dos eventos já chamava a atenção antes do suposto sequestro do jovem – era a forma como este havia reagido ante as ameaças dirigidas à sua pessoa através dos vídeos mencionados. Para assistir ao vídeo do Grupo Bulicida com as ameaças dirigidas ao estudante, a Promotoria teve a iniciativa de se dirigir até a sua residência. Chamou a atenção da Promotoria a forma tranquila e serena como o adolescente assistia aos vídeos, nada o chocando ou atemorizando, apesar do forte teor das ameaças. Ao final da sessão, nenhum pedido de ajuda. O jovem estudante insistia em confessar que o Grupo Bulicida existia e ele havia mentido anteriormente quando dizia que teria agido sozinho e que agora o grupo queria pegá-lo. Entretanto, essa versão também não convenceu o Ministério Público.

Para dar veracidade à sua história, o estudante prestou ocorrência à autoridade policial se dizendo vítima de sequestro. E o Ministério Público oficialmente começava a participar das novas investigações.

Numa reunião com autoridades policiais estaduais e federais sobre o caso, o Ministério Público expôs as razões e os motivos pelos quais tinha fundadas suspeitas de que o adolescente era o autor dos vídeos veiculados na Internet e que tudo não passava de uma armação.

O que sempre gerou estranheza ao Ministério Público foi o fato de o Grupo Bulicida sempre tratar o adolescente como o principal elemento do grupo, algo estranho para alguém que seria um traidor. Os vídeos nunca mencionavam o nome do traidor. Este era na verdade o grande temor de Rafael: que seu nome viesse a público, pois desejava desesperadamente o anonimato, temendo represálias e marginalização da sociedade.

A história fantasiosa do estudante chegaria ao fim e o capítulo final estava para acontecer. Após um interrogatório de mais de 8 (oito) horas na Delegacia, o jovem não suportou a pressão psicológica decorrente das inúmeras contradições e incoerências de algumas de suas respostas e terminou por confessar ser o autor dos vídeos veiculados no *Youtube*, bem como que havia forjado o sequestro comunicado a polícia, fatos esses que não foram surpresa para o Ministério Público.

Na cena final dessa história, confessou o adolescente ter agido novamente sozinho, sem a ajuda de ninguém. Contou com riqueza de detalhes como elaborou o vídeo – que segundo profissionais da imprensa era de excelente qualidade – e traçou todas as etapas do seu plano. Justificou ter agido dessa maneira por ter entendido que ninguém levou a sério os problemas por que passam as vítimas de *bullying*. Disse que, após ter cessado o interesse da mídia sobre o assunto que chocou toda a sociedade, ninguém adotou providência concreta no sentido de abordar o assunto e adotar medidas que visassem à prevenção do fenômeno *bullying* e das consequências para agressores e vítimas após a prática desta forma oculta de violência.

Contudo, o jovem se enganou, porque o Ministério Público, atento ao problema, resolveu intervir e saiu à frente no enfrentamento do *bullying*. O Ministério Público entendeu e muito bem o recado do jovem. Não para satisfazê-lo, mas para ir ao socorro de inúmeras crianças e adolescentes que poderiam estar passando por situações idênticas, a Promotoria da Infância e Juventude de João Pessoa mobilizou toda a sociedade em torno do assunto, trazendo à discussão o tema *bullying* através de um seminário, que se realizou na capital do estado em março de 2008, com grande repercussão e grande êxito, onde estiveram presentes especialistas de todo o país, a exemplo da pioneira no estudo do *bullying* – Cleo Fante –, do professor e psicólogo José Augusto Pedra, do procurador da República Guilherme Schelb, do promotor de Justiça de Minas Gerais Lélío Braga Calhau, da presidente da Associação Brasileira de Magistrados (ABMP), Promotoras e Defensoras da Infância e Juventude Laila Said Abdel Kader Schucair e do Fórum Nacional de Promotores de Justiça Coordenadores da Infância e Juventude e Educação (FONCAIJE) Leila Machado, além de uma estudante gaúcha que sofreu *bullying* durante muitos anos e quase morreu, que fechou o evento com seu testemunho, aclamado pelos presentes.

Por ocasião do evento, foi lançada também a *Revista Bullying Não É Brincadeira*, fruto do trabalho de pesquisa e estudo da Promotoria e sua equipe. A revista foi divulgada no país inteiro, merecendo elogios de profissionais de diversas áreas do conhecimento. Em suma, eis o caso do estudante paraibano que sofreu *bullying* durante muitos anos e terminou envolvendo-se num trágico episódio, que lhe custou um processo na Justiça.

O problema gerado pela conduta do estudante trouxe uma grande oportunidade de aprendizado e experiência relativa à abordagem de casos de *bullying* pelo Ministério Público.

Hoje existe a consciência de que os problemas decorrentes do fenômeno *bullying* são bem mais sérios e frequentes do que muitos imaginam, pois gera traumas e consequências profundas na vida das pessoas que tiverem contato com esta forma abominável e silenciosa de violência.

Infelizmente, constatamos que poucos profissionais que lidam diariamente com problemas relacionados a crianças e adolescentes, sejam eles educadores, profissionais de saúde e operadores do direito, estão preparados para abordagem desta nova problemática/temática que lhes é posta: o *bullying*. E a falta de preparo e conhecimento sobre o assunto pode gerar atendimento inadequado a vítimas e envolvidos.

Não raro, encontrarmos profissionais que nem sequer sabem ainda o que é o fenômeno *bullying* e suas consequências. Pior do que tal situação é depararmos com profissionais que, além de não conhecerem sobre esta temática, relevando-a a um plano de insignificância, dão-lhe pouca ou nenhuma importância, fundamentando sua opinião equivocada sob o argumento de que tudo não passa de uma brincadeira típica da idade e que a mídia está dando um espaço e uma atenção exagerada ao assunto. Alegam que estas brincadeiras sempre existiram (“Quem um dia já não passou por isto?”) e fraco é aquele que não enfrenta e supera o problema. Quem pensa assim está longe de trabalhar a prevenção do problema e longe de alcançar resultados no enfrentamento da violência no âmbito escolar, que cresce a cada dia.

O que muitos não sabem é que 80% dos adolescentes em conflito com a lei já foram vítimas de alguma forma de violência na infância e na adolescência. O problema é que a maioria das pessoas só se preocupa com as consequências de determinadas condutas, ignorando as causas que a originaram. Se adotadas ações educativas/preventivas, não somente poderão ser evitados traumas e danos a crianças e adolescentes como também se estará contribuindo para que se reduza o número daqueles que podem ser no futuro protagonistas de atos de violência ou de condutas conflituosas com a lei.

Quando, no início do texto, falamos no papel de transformador social que o Ministério Público atualmente exerce na comunidade, bem como da necessidade de transformação interior de seus membros, queríamos realçar a importância que uma atuação interdisciplinar pode ter num caso concreto, levando em consideração conceitos e orientações de diversas áreas. Temos que ter consciência do

nosso papel social enquanto protagonistas da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Nossa atuação como Promotores de Justiça pode determinar a salvação ou a tragédia de inúmeras crianças e adolescentes no Brasil inteiro.

Em face da negação dos direitos das crianças e dos adolescentes pelo Estado, *lato sensu*, é que concluímos que a construção da cidadania precisa passar necessariamente pelo Ministério Público. Em verdade, o Ministério Público tem o poder e a missão de influenciar na transformação da vida e do destino dos sujeitos de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 –, no momento em que são implementadas ações e condutas propositivas voltadas à garantia dos mencionados direitos.

O Promotor de Justiça tem que ter como compromisso precípua a garantia efetiva dos direitos que asseguram cidadania plena para as crianças e os adolescentes. É com essa consciência que tem que agir opondo-se àqueles que aceitam pacificamente a negação desses direitos recepcionados pela Constituição Federal do Brasil de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Promotor de Justiça tem que ter a consciência e a sensibilidade da amplitude da terminologia que envolve o cargo que ocupa e as atribuições que lhes são conferidas. Ser Promotor de Justiça é ter como missão *promover a justiça*. O que seria promover a justiça? A busca da promoção da justiça envolve a luta pelos princípios basilares que alicerçam a Constituição Federal, entre eles, o do respeito à dignidade humana.

Na área específica da Infância e Juventude, poderíamos indagar: em que consistiria a missão ou a atividade do Promotor para promover a justiça?

A criança e o adolescente deixaram de ser vistos como os seres invisíveis da época da legislação menorista (Código de Menores de 1927 e Código de Menores de 1979) e passaram a ser reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, à luz da Constituição do Brasil de 1988, como *sujeitos de direitos*, ganhando visibilidade.

Como então deve agir o Ministério Público Social diante desta visibilidade descrita pelo Estatuto? Qual a atuação do Promotor preocupado em promover justiça na área da Infância e Juventude?

A resposta é simples, mas o desafio é grande. A missão do Representante do Ministério Público de promover justiça na esfera da infância e juventude não pode estar dissociada da exigência de efetivação dos princípios e preceitos constitucionais e fundamentais relativos às crianças e aos adolescentes. É a implementação de ações e condutas propositivas para efetivar o respeito à cidadania e à dignidade humana que eles possuem, bem como a observância da primazia sobre os interesses infanto-juvenis na adoção de políticas públicas voltadas a este segmento, que não raro, são relegados a um patamar inferior e, quando não, são negados em sua totalidade e plenitude. Como mudar esta mentalidade conformista relativa à negação dos direitos da criança e do adolescente? É preciso que o Ministério Público veja primeiramente as crianças e os adolescentes não mais como objeto de direitos, mas como sujeitos e protagonistas dos direitos que lhes são assegurados pela legislação constitucional e infraconstitucional. É preciso urgentemente mudar a concepção de operadores do direito relativamente à visão que muitos ainda possuem das crianças e dos adolescentes, visto que ainda os veem como *menores*, como se estes fossem *seres invisíveis e inferiores*, pois é muito frequente a visão distorcida e assemelhada do menor como um ser inferior que não goza da plenitude de direitos à cidadania ante a *incapacidade civil* a que foram relegados. Não raro, surgem questões de alto grau de complexidade que desafiam a atuação do Representante do Ministério Público na sua atividade de Promover a Justiça, pois inúmeros casos e situações envolvem o conhecimento de disciplinas e ramos do direito humano e social que não lhes são conhecidos, por sua própria formação legal e jurídica.

É de fundamental importância a formação de equipes interdisciplinares para atuação na área da infância e juventude, pois esta inter-relação com profissionais de áreas afins é imperiosa para o sucesso na abordagem e na implementação de ações voltadas a ressocialização e recuperação dos vínculos familiares e comunitários que se encontram fragilizados.

Dessa forma, constata-se a necessidade de conhecimentos aprofundados sobre a história humana, a aplicação da psicologia com crianças e adolescentes, bem como a evidência de uma base científica para termos também uma postura de educador ao exigirmos a aplicação de medidas que não podem ter apenas um significado jurídico e legal de reprimenda a conduta conflituosa com a lei, mas ser também uma “oportunidade” de ressocializar aquele ser que precisa de apoio e mão estendida para sua recuperação, reconstruindo vínculos perdidos ou fragilizados, na sua entidade familiar e/ou comunitária.

3. A verdadeira história do estudante paraibano – uma vítima do *bullying* desde a infância

Era uma vez, um menino, uma criança tranquila, que tinha uma família composta de pais e uma irmã. Viviam bem instalados numa confortável residência. Tinha o necessário para uma vida tranquila, típica de uma família de classe média. Acontece que, aquele menino, boa compleição física e facial, inteligente, apesar de não possuir nenhuma característica física destoante, era alvo de brincadeiras e apelidos. Para muitos, a brincadeira era engraçada e prazerosa. Para ele, um tormento e um sofrimento. Aos poucos, o menino foi “perdendo” sua identidade. Era chamado todos os dias por um apelido que o incomodava. Não adiantava brigar nem ignorar aquela forma de identificação pejorativa que tanto o maltratava por dentro. Ninguém se importava, pois todos achavam normal, uma brincadeira típica da idade. Mas o menino não entendia e se revoltava. Afinal, como poderia ser uma brincadeira se ele não se divertia? Ele havia aprendido desde criança que brincadeira era algo extremamente prazeroso e bom. Todos gostam de brincar e de brinquedos. Só que aquela brincadeira na qual ele era o brinquedo favorito de alguns o estava incomodando e o deixando cada vez mais triste. Não adiantava falar para os amigos que não gostava, pois eles não lhe davam ouvidos. Contar em casa o que estava passando e sentindo? Nem pensar, pois achava que seus pais já tinham preocupações demais para lidar com este tipo de problema.

Tudo aquilo foi se acumulando. Certo dia, a brincadeira sem graça ou típica da idade partiu de um próprio educador da escola. E agora, se até aquele que devia educar e orientar seus amigos discriminava-o também? O que esperar dos outros e de todos? E o menino crescia, mas não aceitava a forma jocosa e discriminatória como era tratado por todos. Não aceitava que na escola, que é um ambiente que se denomina como extensão de sua casa, pudesse sofrer e ver outros tantos amigos também sofrer agressões físicas e morais. Onde estavam os educadores que não se sensibilizaram para aquela forma continuada de agressão e violência contra uma criança indefesa? Que educadores são estes que não se incomodam com as mais diversas formas de discriminação praticadas diuturnamente sem que nada seja feito para cessar tais malefícios? Que tipos de cidadãos os educadores estão formando em suas escolas? Que espécies de adultos estão sendo formados na escola moderna e contemporânea?

Certo dia, surgiu a possibilidade de o menino mudar de vida. *Não*. Não pensem que a escola tomou providências para cessar as agressões reiteradas e imotivadas que tanto incomodavam o estudante. Os seus pais, mesmo sem saber dos problemas que atormentavam o filho, resolveram mudar a escola de sua irmã mais velha e, com isso, ele também mudava. Era impossível esconder a expectativa que tinha com uma vida nova que surgiria. Amigos novos, educadores diferentes, ambiente desconhecido. Talvez, agora, seus problemas ficassem no passado. A ilusão durou pouco tempo. Os problemas mal resolvidos continuavam a incomodá-lo. E, quando foi descoberto seu antigo apelido, toda a esperança que tinha esvaneceu-se. Assim, recomeçou todo o tormento que passara no colégio anterior. Novamente, perdera sua identidade. Novamente, não era permitido ter um nome para ser chamado. Tudo aquilo foi-se maximizando na sua cabeça. Não se incomodava apenas com seus problemas, mas sofria ao ver outros amigos serem agredidos, ameaçados e intimidados e nada acontecer, porque, para todos, aquilo tudo era apenas brincadeira típica da idade, não importando que crianças e adolescentes fossem os brinquedos para alguns.

O tempo passava, o sofrimento aumentava. O adolescente pensava que era preciso fazer alguma coisa para deixar de ser vítima, para deixar de ser um covarde, que fingia não sentir nada ante todo o mal

que lhe faziam. Estava cansado de ser também testemunha silenciosa dos sofrimentos dos outros. Foi aí que decidiu resolver o problema ao seu modo. Começou a tomar indiscriminadamente e sem acompanhamento remédios que necessitavam de prescrição médica para sua aquisição. Nada resolvia. Continuava a se sentir incomodado com a sua própria inércia e fuga dos problemas que tanto o afligiam. Era preciso fazer alguma coisa. Era necessário chamar a atenção de todos para o problema que sofria e que afligia inúmeras crianças e adolescentes da escola. Mas Rafael sabia que não podia se expor diretamente. E aí surgiu a idéia de expressar através de mensagens toda sua angústia, revolta e agressividade diante do *bullying* que sofria. Este nome estranho de origem inglesa era tão desconhecido de todos quanto a preocupação de educadores de enfrentar o problema da violência escolar, assumindo ações propositivas para prevenir as agressões, proteger as vítimas e responsabilizar os agressores.

Foi então que principiou a se comunicar com a Direção do Colégio onde estudava, sempre anonimamente, usando de pseudônimo, através de mensagens virtuais, relatando que vinha sendo vítima de *bullying* naquela unidade de ensino e fazendo ameaças genéricas à direção, declarando que, se o problema não fosse resolvido, entraria no colégio com uma arma semiautomática e de lá só sairia morto. O projeto encaminhado pelo adolescente ao colégio fracassou pelo próprio desinteresse dos alunos voluntários, aumentando a revolta do estudante, que tornou pública as ameaças que vinha fazendo ao colégio, através de sua divulgação no Orkut, acompanhada de fotografia em que aparecia utilizando uma máscara e portando uma arma apontada para seu ouvido. Nessa mensagem, dizia que, *“caso nada fosse feito dentro do prazo legal informado à direção do colégio, iria recorrer à violência”*. As investigações levaram à identificação do estudante como o autor das mensagens ameaçadoras, que confessou os fatos, bem como os motivos que o levaram a provocar tanto pânico no colégio e na sociedade em geral. Por sua ação, o jovem respondeu a procedimento no Juizado da Infância e Juventude da capital paraibana, sendo-lhe ao final aplicada medida socioeducativa de prestação de serviço gratuito a entidade pública, bem como foi orientado pela Promotoria a se submeter a tratamento psiquiátrico e psicológico, juntamente com sua família.

Infelizmente, a história não tinha acabado para o jovem, pois ainda sofria ao saber que, após a ampla cobertura dada ao caso pela mídia local e nacional, o assunto já não despertava mais interesse e tudo continuava como antes. A violência escolar persistia silenciosa e camuflada nas escolas públicas e privadas sob a forma de brincadeira típica da idade. O estudante se sentia excluído e marginalizado, pois, apesar de o seu nome não ter aparecido na mídia e o Promotor de Justiça ter cumprido a exigência legal no tocante a proibição da identificação do nome do adolescente em conflito com a lei, muitos sabiam de fato que ele era o responsável por todo aquele terror gerado na cidade. Inconformado, passados alguns meses, o adolescente, antes mesmo do início do cumprimento da medida socioeducativa aplicada pela Justiça, agora já maior de idade, visto que neste lapso temporal atingiu a maioridade, praticou nova conduta ilegal. O jovem, desejando novamente chamar a atenção para o problema do *bullying*, produziu vídeos na internet, mais precisamente no *Youtube*, nos quais gerava tensão em face das informações veiculadas sobre a existência de um grupo extremista que espalhava pânico ao ameaçar matar e decepar a cabeça do jovem que havia se entregado anteriormente e “estragado” o fantasioso atentado que haveria na escola particular. Na verdade, o estudante, autor do vídeo e das ameaças anteriores, “ameaçava a si próprio” para trazer novamente o problema à tona.

Para dar veracidade a sua trama fantasiosa, simulou seu próprio sequestro realizado por um grupo que só existia na sua mente. Descoberta a farsa e constatado que o aluno anônimo era novamente o responsável por tudo, houve uma grande revolta na sociedade, que exigia cadeia para o adolescente, sem se preocupar com a questão psicológica e sem querer saber de fato o que havia acontecido na sua vida.

A população, em sua maioria, ficou revoltada com a conduta do estudante. Desejava que ele fosse preso, afastado da sociedade e alguns queriam mesmo que ele fosse agredido, pois expressavam que o adolescente merecia na verdade era uma bela surra. A pressão era grande para “acabar” com aquele “monstro”, “terrorista” que causou tanta intranquilidade na sociedade. Na ótica de todos era preciso se dar um exemplo, e o exemplo mais correto na visão de

muitos seria mais violência, seria uma prisão por tempo indeterminado. As pessoas não queriam saber do histórico disciplinar do estudante, que não registrava nenhum incidente de violência nas escolas em que estudou, apesar de tudo que já havia sofrido. As pessoas não se interessavam pelos problemas, pelo sofrimento e pela violência que o jovem havia passado durante anos no meio escolar, desde a infância. Não se preocupavam nem se interessavam em saber por quais sofrimentos ele havia passado. Poucos tentavam se colocar no lugar do jovem, acuado, fragilizado e “desequilibrado mental e emocionalmente”, necessitando de ajuda e socorro. É bem verdade que nem todos pensavam assim. Alguns sentiam pena do adolescente e de sua família. Achavam que precisava de ajuda e de tratamento. O adolescente justificava sua conduta alegando que as pessoas não levaram a sério os problemas por que passam as vítimas de *bullying*. Alegou também que ninguém havia adotado providência concreta para abordar o assunto e prevenir a ocorrência do fenômeno *bullying* e das consequências para agressores e vítimas após a prática desta forma oculta de violência.

O jovem não passava de um menino deprimido e descontrolado emocionalmente. Sabia que as pessoas não o perdoariam. Tinha consciência de que sua identidade era agora do conhecimento público. Aonde fosse, por onde andasse, traria consigo a marca de sua conduta, seria marginalizado e o que era pior, mas estigmatizado e perseguido do que havia sido até aquela data. Não existia para ele mais sentido em viver. Sentia-se derrotado. Perdido. Fracassado. Enfim, chegara ao fundo do poço ou quem sabe, ao fim de seu próprio caminho e de sua própria história. Por esta razão, decidiu que seria melhor morrer. Tentou o suicídio ingerindo uma grande quantidade de remédio e teve que ser hospitalizado com urgência. Felizmente, fracassou novamente, não por sua culpa, mas porque foi encontrado por sua mãe, que, com o instinto maternal, pressentiu o perigo e socorreu seu filho em tempo hábil, levando-o para o hospital.

Atualmente, o jovem é acompanhado por excelentes profissionais da área da psiquiatria e psicologia e tem demonstrado uma grande evolução. Ele vem cumprindo a medida socioeducativa que lhe foi aplicada pela Justiça, prestando serviços gratuitos justamente na

Promotoria da Infância e Juventude de João Pessoa, relativamente ao procedimento que respondeu em razão das ameaças que fez quando ainda não tinha atingido a maioridade. *Tem produzido belos vídeos na Promotoria da Infância e Juventude de João Pessoa/PB, sobre diversos assuntos, entre eles adoção, violência doméstica e abuso sexual.* Tem surpreendido a equipe da Promotoria com a realização dos trabalhos que lhe são solicitados, o que faz com grande entusiasmo e dedicação. É impressionante, como já parece outra pessoa. *É impossível fazer prognósticos sobre seu futuro, mas não resta dúvida de que um olhar diferenciado sobre esse caso trouxe um crescimento e uma nova visão para todos que integram a equipe da Promotoria da Infância e Juventude da capital paraibana.*

4. Considerações finais

Todos os atos e ações relativamente ao “Caso Paraíba” foram exaustivamente discutidos e analisados com psicólogos e educadores. Uma visão puramente legal talvez não tivesse um efeito tão importante para a ressocialização do jovem. Era preciso que ele tivesse consciência da conduta conflituosa com a lei que praticou. Era necessário que tivesse ciência também de que a medida “punitiva” que lhe havia sido imposta recomendava-lhe uma reflexão profunda sobre seus atos e a consequência destes. Mas, era de fundamental importância que a medida punitiva – medida socioeducativa – visasse também à sua recuperação e tivesse de verdade um caráter ressocializador, como ordena a lei.

Registre-se, ao final, a importância do trabalho envolvendo profissionais de várias áreas afins, que propiciou um debate rico sobre diferentes focos, uma vez que a visão jurídico-legal foi associada à concepção psicológica e pedagógica do caso concreto.

A história do estudante paraibano, até por ser verídica, não nos permite dizer qual será o seu final. Entretanto, sem dúvida alguma, uma certeza trazemos conosco: o problema vivido e gerado pela conduta do estudante trouxe uma grande oportunidade de aprendizado e experiência para o Ministério Público relativamente a abordagem e conhecimento do fenômeno *bullying*, bem como a melhor forma para sua prevenção e enfrentamento.

E para o estudante, como protagonista dessa história, ficam as lições e uma certeza: *Vale a pena buscar ajuda. A ajuda de profissionais sérios e comprometidos pode salvar uma vida.*

5. Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 10. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1998.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

FANTE, Cleo; PEDRA, José Augusto. *Bullying escolar*: perguntas & respostas. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e o professor*: reflexos na sua formação e atuação. São Paulo: Cortez, 2008.

MIDDELTON-MOZ, Jane; ZAWADSKI, Mary Lee. *Bullying*: estratégias de sobrevivência para crianças e adultos. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DOI: 10.5935/1809-8487.20130007